TERMO DE REFERÊNCIA
REVISÃO VEÍCULO SXF-7J83

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para revisão (troca de pastilhas) para veículo SXF-7J83 MBB SPRINTER VAN.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

O veículo SXF-7J83 apresenta desgaste natural dos componentes do sistema de freios, o que compromete a eficiência na frenagem e, consequentemente, a segurança dos ocupantes.

Diante desse cenário, verificou-se a necessidade de realizar a revisão preventiva e corretiva específica relacionada ao sistema de freios, de modo a restabelecer as condições ideais de funcionamento e garantir a continuidade das atividades institucionais da Secretaria. A inobservância dessa manutenção poderia acarretar riscos à integridade física dos usuários, interrupção dos serviços de transporte e aumento do custo futuro com reparos mais complexos decorrentes da deterioração dos componentes mecânicos.

3 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA:

O objeto em questão – revisão do sistema de freios com substituição das pastilhas – enquadra-se como bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia do art. 75º, inciso IV, alínea “a” da referida lei 14.133/2021.

Assim, a contratação é necessária, vantajosa e legalmente amparada, visando preservar o patrimônio público.

4 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

4.1 – Contratação de empresa para revisão (troca de pastilhas) para veículo SXF-7J83 MBB SPRINTER VAN.

4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4.3 - A vigência será de 60 dias.

4.4 – Tratando-se de uma contratação com valor inferior ao estipulado no Art 75. Inciso IV:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Optou-se pela execução do serviço em concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz, uma vez que o veículo permanece coberto pela garantia de fábrica, e a realização da manutenção em oficinas não credenciadas implicaria a perda dessa garantia, conforme condições estabelecidas pelo fabricante. Tal exigência caracteriza uma restrição técnica, que torna inadequada a execução do serviço por oficinas comuns.

Entre as concessionárias autorizadas da região, foi utilizado como critério de escolha a menor distância a ser percorrida pelo veículo até o local da revisão, de modo a reduzir custos com deslocamento, tempo de indisponibilidade e riscos de danos mecânicos durante o trajeto.

6 – DA ESCOLHA

Com base nos critérios acima a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	DADOS
01	SAVANA CONCORDIA-SC CNPJ: 24.706.364/0006-64.	Rodovia BR 153, S/N, KM 101 SALA 02, Vila Jacob Biezus, Concórdia-SC. VALOR R$ 1.483,13 (Mil quatrocentos oitenta e três reais com treze centavos)

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

8 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Sensor de desgaste Lona.	02	Un	60,46	120,92
02	Jogo peças da lona freio.	01	Jg	457,71	457,71
03	Pastilha do freio a disco.	01	Un	249,50	249,50
04	Mão de obra (troca das pastilhas)	01	Serv	655,00	655,00
TOTAL					1.483,13

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

Ação: 2.11 - Transporte Escolar Despesa 1031 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:150010010001000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação.	1.483,13

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar integralmente os itens especificados, em conformidade com as dimensões, espessuras e padrões de qualidade estabelecidos.
b) Efetuar a entrega no prazo máximo definido no contrato, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.
c) Cumprir os horários e locais de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos materiais até o local de entrega indicado pelo Município.
e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem defeito, falhas ou não estejam em conformidade com as especificações contratuais.
f) Estar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou impedimento de licitar e contratar, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

13 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

13.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

13.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13.4 – O pagamento será efetuado no valor total após a entrega do produto/serviço.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Matrícula: Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 21/10/2025 11:22:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilceia Neris da Cruz Spuldaro. Matrícula: Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assinatura: _____

Catanduvas, 21 de outubro de 2025.